



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**

Orientações para o uso do recurso extraordinário e prestação de contas destinado às APAES pertencentes à Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência para enfrentamento da pandemia da COVID-19

De acordo com a Portaria SES nº 507/2020, o recurso destinado a cada APAE totaliza o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais). Conforme Art. 5 da referida portaria, o recurso disponível deve ser utilizado da seguinte maneira:

O **percentual de 60%** desse recurso deverá ser obrigatoriamente utilizado para custeio de **ações de enfrentamento à pandemia por COVID-19**, conforme rol exemplificativo abaixo:

- custeio de gasolina para deslocamento da equipe para realizar atendimentos domiciliares para àqueles usuários com maior dificuldade de deslocamento;
- pagamento de linha telefônica e/ou plano de internet para atendimentos remotos/ online.
- aquisição de EPIs (materiais descartáveis) para o enfrentamento da COVID-19, tais como máscara, luvas, faceshield, jalecos descartáveis e materiais de higiene, como álcool gel, utilizados para a proteção ao contágio.

Importante: Não é possível o pagamento de consultas.

O **percentual de 40%** desse recurso deverá ser obrigatoriamente utilizado em **estratégias de qualificação** relacionadas ao manejo, tratamento e reabilitação da pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e de orientação às suas famílias, podendo ocorrer por meio de:

- cursos EAD no tema do TEA e orientação parental;
- compra de livros sobre o tema do TEA e orientação parental.
- contratação de profissional externo para capacitação/qualificação da equipe através de consultoria e/ou supervisão clínica na área de atendimento ao TEA.

Importante: Não é possível a contratação de profissionais para realização de atendimento direto aos usuários.

Orientações quanto às prestações de contas:

Recurso recebido fundo a fundo:

Nesta modalidade, quem recebe o recurso é o município, que executa as despesas ou que transfere à entidade.

Em ambos casos, a prestação de contas é no Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

Se a APAE for a executora, deve enviar ao município, ao fim de cada quadrimestre, um descritivo das despesas que efetuou, para que o município anexe o documento no Relatório de Gestão.

Recurso recebido via convênio:

Nesta modalidade, a entidade deverá observar a cláusula décima, que trata da Prestação de Contas do convenente.

Após o término da vigência, a entidade deverá prestar contas em até 60 dias. A prestação de contas deverá formar processo administrativo eletrônico – PROA, aberto nos protocolos das Coordenadorias Regionais de Saúde ou no protocolo da Secretaria Estadual de Saúde/RS, em Porto Alegre, no 5º andar do Centro Administrativo Fernando Ferrari.

Os processos serão remetidos, imediatamente após sua protocolização, ao Fundo Estadual de Saúde/Seção de Prestação de Contas, para análise da documentação encaminhada.

Documentos que deverão constar na prestação de contas:

- Ofício de encaminhamento, dirigido à Secretária Estadual de Saúde, onde constem dados identificadores do convênio e o número do processo de origem;
- Cópia do convênio e respectivas alterações;
- Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- Relação de Pagamentos;
- Extrato da conta bancária específica;
- Demonstrativo das aplicações financeiras;
- Documentos fiscais e comprovantes de pagamento, em ordem cronológica;
- Comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados à conta do recurso do convênio;
- Termo emitido pela entidade atestando que os objetivos foram atingidos.

Modelos dos documentos “Descritivo das Despesas” (para prestação de contas de recurso fundo a fundo) e “Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa” e “Relação de Pagamentos” (para prestação de contas de convênio) podem ser encontrados no *site* da Secretaria Estadual de Saúde: <https://saude.rs.gov.br/setor-de-prestacao-de-contas>, nos *links* “Descritivo das Despesas” e “Formulário de Prestação de Contas de Convênios”.

À disposição
Coordenação Estadual de Saúde Mental
DAHA/Atenção Especializada/SPD
Fundo Estadual de Saúde